



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LP+LI+LONº007/2020



LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa) / Estação de Tratamento de Esgoto de Ubá, CNPJ 17.281.106/0001-03, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente, para a atividade principal Estação de tratamento de esgoto sanitário - Vazão Média Prevista: 200.000 l/s, com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-03-06-9, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas: Sirgas 2000, Zona 23S - UTM X: 720.642,45 / Y: 7.659.906,62, no Município de Ubá, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 08823/2014/001/2019, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, em reunião do dia 28/05/2020.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Recebemos

Belo Horizonte, 18 de JUNHO 2020

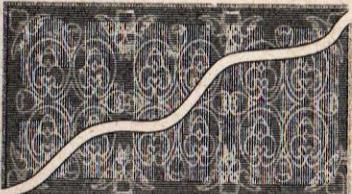
Horário: 11 : 54

ROBSON

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE POSSUI VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 28/05/2030. Ressalte-se que a instalação do empreendimento deverá estar concluída no prazo de 6 (seis) anos, contados da data da emissão da licença.



Belo Horizonte, 15 de junho de 2020.

Rodrigo Ribas
Superintendente de Projetos Prioritários

Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI
Protocolo nº 084345110020
Responsável: Mariana
FL nº

| Outras atividades listadas no empreendimento | | | | |
|--|--|---|------------|---------|
| Código | Atividade | Parâmetro | Quantidade | Unidade |
| E-03-07-7 | Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP | Capacidade total aterrada em final de plano - CAF | 38,640 | t |
| E-03-05-0 | Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto | Vazão Máxima Prevista | 455,600 | l/s |

Autorização para Intervenção Ambiental:

Processo de APEF nº: 004870/2019

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento: 28/05/2030; Tipo de Intervenção: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (0,009 ha); **Coordenadas Geográficas:** Sigras 2000, Zona 23S - UTM X: 720.642,45 / Y: 7.659.906,62; **Bioma:** Mata Atlântica; **Produto/Subproduto:** Não há rendimento lenhoso.

052563